



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº003/2023

Processo nº 019/2023

MODALIDADE : CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO : EMPREITADA POR PREÇO LOTE
DATA DA ABERTURA : Dia 16/06/2023 às 09:30horas
LOCAL : Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins
- TO.

ANEXOS:

- I – Especificação do Objeto
- II - Termo de Referência
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do Edital;
- V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- VII – Modelo de proposta

OBJETO DA LICITAÇÃO : Constitui o objeto desta licitação é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO BALNEÁRIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, área a pavimentar: 2.240,44 m², conforme levantamento constante no memorial de cálculo da planilha orçamentária Junto a Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Tocantins – TO.

Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	unid	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO BALNEÁRIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, área a pavimentar: 2.240,44 m.	319.067,17	319.067,17

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida essas pessoas interessadas em contratação com o Poder Público para o objeto da presente Licitação.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1- Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2 – Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

1.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá





representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

1.4 – Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar no 123/2006.

1.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

1.6 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

2.1 – O Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicará em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 003/2023
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

2.2 – O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

2.2.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

2.3 - Para a comprovação da **Habilitação Jurídica** nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA





e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;

2.4 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2019, devidamente registrado no órgão oficial competente, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

2.5.1 As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

2.6 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, dívida ativa da União e Contribuições Federais;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Municipais da sede da licitante.
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Estaduais da sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- h) E as Declarações anexas a este edital.

3 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O Envelope 2 - PROPOSTA indicará em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 003/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE:

3.2 - A abertura das propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste convite;

3.3 - O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura;

3.4 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até os 10 (dez) minutos antes do horário previsto para abertura.

3.5 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO**, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização de sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

4 - DA SUBORDINAÇÃO

4.1 - O presente Convite subordina-se, em seu todo, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5 – DOS SERVIÇOS





5.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme o descrito no anexo VIII do Convite, objetos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta/carta-convite, especificações técnicas, Projetos e Planilhas Orçamentárias, respeitando o solicitado no edital;

5.2 – **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO**, poderá a qualquer tempo solicitar relatório de atividades ou resultados alcançados pela proponente vencedor (a);

5.3 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeita o vencedor às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, Projetos e planilhas em anexo e observar os seguintes requisitos:

- O preço unitário e global proposto;
- Estar incluído no preço proposto, despesas acessórias, impostos, e todas as demais despesas necessárias para a execução das respectivas obras;
- Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o preço escrito por extenso para o respectivo item cotado;
- Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser colocados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, tampouco previsão de reajuste.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço deverá:

- Ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- Pessoa Jurídica Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo e telefone.

8 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO;

8.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

9 – DO REAJUSTE

9.1 - Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, considerando-se concomitantemente as demais especificações contidas neste edital;

10.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO





11.1 - O objetivo da presente licitação será adjudicada ao proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 10.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas decorrentes dos serviços do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 26.451.1007.1015, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 15000 e 1.700.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo contratual ao retirar a Nota de Empenho, sujeitará às penalidades previstas no art. 87, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste Edital, o licitante vencedor e/ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Homologação, pela recusa injusta em retirar o respectivo instrumento.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

14.2 - Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

14.3 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado.

15.2 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente nas reuniões da presente Licitação;

15.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que devam constar originariamente das propostas;

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

15.5 - **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO**, se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.6 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile;

15.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;





15.8 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestadas quando solicitados por escrito até 2 (dois) dias antes da abertura dos envelopes, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, São Bento do Tocantins – TO, Telefone nº (63) 99953-6977.

15.9 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa/pessoa física declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite;

15.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.**

São Bento do Tocantins – TO, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

José Pereira da Silva Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	unid	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCÓ SEXTAVADO NO BALNEÁRIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, área a pavimentar: 2.240,44 m.	319.067,17	319.067,17





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

2. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO BALNEÁRIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, área a pavimentar: 2.240,44 m², conforme levantamento constante no memorial de cálculo da planilha orçamentária Junto a Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Tocantins – TO.

Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	unid	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO BALNEÁRIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, área a pavimentar: 2.240,44 m ² .	319.067,17	319.067,17

3. RECURSOS VINCULADOS:

Não

4. JUSTIFICATIVA:

1.1. A maioria destas atividades tem sido realizada por equipe do Departamento de Engenharia do Município, no entanto não apresenta o avanço esperado na qualidade da prestação de serviços, devido não possuir ainda, estrutura suficiente. Os fatores a seguir, associados a vários outros, contribuem para este cenário.

1.2. Falta de planejamento a médio e longo prazo, atribuída à administração superior, no tocante à estrutura física, dificulta a antecipação das ações, resultando em prazos insuficientes para a elaboração e compatibilização dos projetos arquitetônicos e complementares e destes com as respectivas planilhas orçamentárias, inclusive seu envio, em tempo hábil, para a Comissão de Licitação e demais trâmites internos. As consequências principais são as falhas nos projetos e na execução, demandando desgastantes processos de aditivos e posteriores auditorias pelos órgãos de controle; devolução de recursos por inércia e incapacidade técnica em atender aos prazos estipulados e atrelados aos recursos disponibilizados;

1.3. Hoje não existe profissionais responsáveis exclusivamente pela elaboração de projetos, corpo técnico este se dividindo entre fiscalização e acompanhamento contínuo das obras em execução, o que prejudica sobremaneira a eficiência desse serviço. Esta ausência de fiscais impõe aos servidores da Secretaria deslocamentos periódicos a todos os canteiros de obras, para aferir quantitativos de medição e/ou avaliar possíveis mudanças de projeto, paralisando assim suas atividades rotineiras.

1.4. A contratação dos profissionais para apoio técnico à elaboração de projetos e planejamento de obras e serviços, auxiliando, assistindo e subsidiando a equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, em atividades pertinentes as suas atribuições, nos termos da Lei 8.666/1993, permitirão que as construções e/ou serviços de engenharia desta administração pública sejam executados com maior eficiência e presteza, sem prejuízo às demais tarefas dos servidores lotados na referida Secretaria. Da mesma maneira, que a atuação destes como projetistas, resultaria na maior morosidade dos processos em andamento, pelo fato de ficarem estagnadas as suas atribuições permanentes. Ressaltamos que a atividade de Elaboração de projetos e Planejamento de obras exige conhecimentos e experiências específicos e está diretamente relacionada com a aferição da qualidade e da produtividade das empreiteiras e o pagamento dos serviços executados.

1.5. Considerando o quadro acima descrito, a efetivação desta contratação mostra-se como a única medida à disposição do gestor, apta a equacionar, ainda que provisoriamente, os óbices verificados





na execução das obras deste município.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Valor R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
R\$ 319.067,17	26.451.1007.1015	4.4.90.51	1500 1.700

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Anexo I e elementos instrutores fornecidos.

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para prestação dos serviços é de R\$ 319.067,17 (trezentos e dezenove mil e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

8. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será em 60 (sessenta) dias, **contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.**

9. LOCAL DE ENTREGA:

- a) Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação.
- O proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- O proponente reconhece ao Município de São Bento do Tocantins - TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- O proponente não poderá sem anuência do Município de São Bento do Tocantins - TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Bento do Tocantins - TO, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE





-
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura do instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO BALNEÁRIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, área a pavimentar: 2.240,44 m², conforme levantamento constante no memorial de cálculo da planilha orçamentária Junto a Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Tocantins – TO.

CONTRATANTE: O **Município de São Bento do Tocantins - TO**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins - TO, com sede na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.063.983./0001-36, neste ato representado por seu Prefeito, **Paulo Wanderson de Sousa Damasceno**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 661.022 SSP/TO e CPF 018.803.631-86, residente nesta cidade, s/n, Centro - TO, CEP 77.958-000 .

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada à _____, CEP: _____, _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____ residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, convencionam e contratam entre si o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente Contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 003/2023, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, homologada e adjudicada pelo Senhor Prefeito, conforme despacho constante do Processo Licitatório supra citado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Constitui o objeto:

Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	unid	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO BALNEÁRIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, área a pavimentar: 2.240,44 m ² , conforme levantamento constante no memorial de cálculo da planilha orçamentária Junto a Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Tocantins – TO..		





DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira - Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro – Será facultado a CONTRATADA pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos e fatos:

- 1- Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
- 2- Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

Parágrafo Segundo – O Requerimento de pedido de prorrogação de prazo pela CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

Parágrafo Terceiro – As prorrogações autorizadas serão concedidas mediante alteração contratual, mas sempre procedidas através de comunicação escrita da Secretária de administração da CONTRATANTE.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - A Contratante pagará a Contratada pelo objeto do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____), em parcelas conforme medições e cronograma físico financeiro.

- a) Pelos preços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços constantes de sua proposta.
- b) Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que fazem necessários, até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, inclusive quando os valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

Parágrafo Único – Para recebimento das medições, a Contratada deverá apresentar faturas em nome da Fundo Municipal de Educação, conforme medições da obra executadas pela Prefeitura.

DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes dos serviços do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 26.451.1007.1015, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 15000 e 1.700.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos integrais deste contrato, disponibilizar as informações e documentos necessários à execução do objeto desta por ocasião das visitas ao município informações necessárias ao cumprimento do objeto desta proposta, realizar os pagamentos nos prazos previstos nesta proposta, reter todos os impostos e contribuições necessárias.





- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto de sua proposta, fornecer informações à CONTRATANTE em caso de questionamentos, é ônus da CONTRATADA as despesas com encargos sociais e trabalhistas sobre serviços subcontratados.
- b) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

Cláusula Oitava: A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordância da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I- Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Cláusula Nona: Na hipótese do item I da cláusula anterior, a CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

Cláusula Décima: Em hipótese alguma, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

DA MULTA

Cláusula Décima Primeira - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor realizado no presente contrato, à parte que infringir qualquer das condições ora estipuladas, ressalvado à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a contratante poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) - suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, considerando, para tanto, reincidências de faltas, natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura de São Bento do Tocantins - TO, mediante publicação no Placar de Avisos da Prefeitura.





Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva sua.

Cláusula Décima Quarta: As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processos administrativos.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta: De comum acordo, fica eleito o FORO da Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja

São Bento do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023.

PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º:

Nome: _____
CPF n.º





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa,, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Convite nº xxx/2023, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura (do Responsável Legal da Empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ANEXO VII

Modelo De Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório Carta Convite nº xxx/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante)





ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no INC. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa sediada na com inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome e assinatura do declarante)





MODELO IX - Planilha Orçamentária

São Bento do Tocantins -TO,de de 2023.

Ref. CARTA CONVITE N.º /2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

MODELO

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	----------------------	------------	-------------	---------------------	--------------------

VALOR GLOBAL

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável

